

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

CARÁTER EMERGENCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e operacionalização de benefício cartões magnéticos destinados à disponibilização de vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vacaria.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vacaria disponibiliza benefício de vale-alimentação aos seus servidores, constituindo-se em benefício de natureza continuada e de relevante interesse para a manutenção das condições estabelecidas pela Administração aos seus servidores.

Atualmente, o serviço é prestado pela empresa O2 Plus Card Instituição de Pagamentos Ltda., por meio do Contrato nº 12/2024, celebrado em 07/11/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão magnético de vale-alimentação, para a Câmara Municipal de Vacaria.

No decorrer da execução contratual foram constatadas ocorrências que indicam descumprimento de obrigações contratuais pela atual contratada, especialmente no que se refere à manutenção do número mínimo de estabelecimentos credenciados exigido contratualmente.

Além disso, foram recebidas reclamações de estabelecimentos credenciados acerca de atrasos e/ou ausência de pagamentos por parte da atual contratada, circunstância que vem afetando a rede credenciada e a possibilidade de utilização regular do benefício pelos servidores.

Também foram identificados relatos e informações acerca de dificuldades de operação da empresa em diferentes localidades do território nacional, com registros de redução ou indisponibilidade de estabelecimentos credenciados, situação que representa risco concreto de descontinuidade ou comprometimento da utilização do benefício pelos servidores desta Câmara Municipal.

Tais circunstâncias são especialmente relevantes porque o benefício de vale-alimentação depende não apenas da disponibilização dos créditos aos servidores, mas também da existência e funcionamento regular de uma rede de estabelecimentos credenciados que permita sua efetiva utilização.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas a assegurar a continuidade do benefício, evitando que os servidores sejam prejudicados pela impossibilidade de utilização dos valores disponibilizados.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

A situação demanda providência administrativa célere, tendo em vista o risco de agravamento das dificuldades atualmente verificadas e a possibilidade de interrupção ou redução significativa da rede disponível para utilização dos cartões.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a fase de planejamento deve contemplar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, bem como a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a adequada execução contratual.

O Estudo Técnico Preliminar constitui documento da etapa de planejamento destinado a caracterizar o interesse público envolvido, evidenciar o problema a ser solucionado e fundamentar a solução a ser contratada.

A necessidade ora identificada decorre, portanto, da necessidade de garantir a continuidade, regularidade e efetividade da disponibilização do benefício de vale-alimentação aos servidores, diante do risco de descontinuidade decorrente dos problemas constatados na execução do contrato atualmente vigente.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema administrativo identificado consiste no risco de impossibilidade ou dificuldade de utilização do benefício de vale-alimentação pelos servidores, decorrente da redução/insuficiência da rede credenciada e de relatos de atrasos ou ausência de pagamento aos estabelecimentos pela atual contratada.

A manutenção da situação atual poderá resultar em:

- a) redução considerável do número de estabelecimentos disponíveis aos servidores;
- b) impossibilidade de utilização do benefício em estabelecimentos anteriormente credenciados;
- c) reclamações de servidores em razão da indisponibilidade do benefício;
- d) prejuízo à finalidade do benefício concedido;
- e) necessidade de deslocamento dos servidores para localidades mais distantes para utilização do crédito;
- f) risco de interrupção ou comprometimento da prestação do serviço;
- g) prejuízo à Administração e aos servidores caso não seja adotada solução em tempo hábil.

4. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

O interesse público consiste em assegurar que os servidores da Câmara Municipal de Vacaria tenham condições efetivas de utilizar o benefício de vale-alimentação regularmente concedido.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

A mera disponibilização de créditos em cartão não é suficiente para atender à finalidade contratual quando não existe rede de estabelecimentos apta a aceitar o benefício.

Assim, é indispensável que a empresa contratada possua capacidade operacional e financeira para manter rede credenciada suficiente, regular e funcional durante toda a execução contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) prestar os serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e operacionalização do benefício de vale-alimentação;
- b) disponibilizar cartões magnéticos destinados aos servidores;
- c) assegurar a efetiva utilização dos créditos pelos beneficiários;
- d) manter, durante toda a execução contratual, o número mínimo de estabelecimentos credenciados definido pela Câmara Municipal de Vacaria;
- e) garantir estabelecimentos aptos a receber os cartões regularmente;
- f) assegurar a manutenção e atualização da rede credenciada;
- g) disponibilizar canais de atendimento aos usuários e à Câmara Municipal de Vacaria;
- h) possibilitar acompanhamento e gestão dos créditos pela Câmara Municipal de Vacaria;
- i) garantir segurança nas transações;
- j) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Considerando os problemas verificados na contratação anterior, deverá ser dada especial atenção à manutenção efetiva da rede credenciada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para verificar a existência de empresas capazes de atender à necessidade administrativa, foram realizadas consultas ao mercado, mediante solicitação formal de propostas a empresas atuantes no segmento.

Foram enviadas solicitações de propostas para as seguintes empresas:

- SENFFNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.877.288/0001-75;
- DINFLEX LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.304/0001-08.;



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

- BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06.

Foram recebidas propostas das empresas:

- DINFLEX LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.304/0001-08.;
- BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06.

As duas empresas apresentaram taxa de administração de **0% (zero por cento)** e declararam atendimento ao número mínimo de estabelecimentos exigido pela Câmara Municipal de Vacaria.

Entretanto, a solicitação de orçamento estabeleceu prazo para apresentação das propostas até **17/09/2026, às 15h00min.**

A empresa BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A., apresentou sua proposta às 13h57min., dentro do prazo estabelecido.

A empresa DINFLEX LTDA., apresentou sua proposta às 16h31min, após o prazo estabelecido.

Em razão disso, a proposta da empresa BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A., é a que deverá prosseguir para análise e contratação, observados os demais requisitos de habilitação e qualificação.

7. ALTERNATIVAS ANALISADAS

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção do contrato atual

A manutenção do contrato atual, nas condições verificadas, apresenta risco elevado de continuidade dos problemas identificados, especialmente quanto à manutenção da rede credenciada e à efetiva utilização do benefício.

Não se mostra adequada como solução para o risco atualmente identificado, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis em relação ao contrato vigente.

Alternativa 2 – Suspensão ou interrupção do benefício

A interrupção da disponibilização do benefício aos servidores não atende ao interesse público, uma vez que implicaria prejuízo direto aos beneficiários e à continuidade das condições estabelecidas pela Câmara Municipal de Vacaria.

Alternativa 3 – Contratação emergencial de nova empresa

A contratação emergencial de empresa que demonstre capacidade de atender imediatamente às necessidades do Legislativo de Vacaria apresenta-se como solução necessária para assegurar a

continuidade do benefício enquanto são adotadas as providências administrativas e, se necessário, realizado o procedimento definitivo para contratação do serviço.

8. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e operacionalização de vale-alimentação, pelo período estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial e à adoção das providências para a contratação definitiva.

A empresa contratada deverá garantir a existência e funcionamento da rede credenciada mínima exigida, bem como a efetiva utilização do benefício pelos servidores.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação deverá contemplar aproximadamente:

- Número de servidores beneficiários: 47 servidores;
- Valor mensal estimado por servidor: R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais);
- Quantidade estimada de meses: 06 (seis) meses;
- Valor mensal estimado do benefício: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais);
- Valor total estimado da contratação: R\$ 304.560,00 (trezentos e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Os quantitativos deverão ser ajustados conforme os dados efetivos constantes dos registros funcionais e orçamentários do Legislativo Vacariense.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada, a taxa de administração apresentada pelas empresas consultadas foi de 0% (zero por cento), não havendo cobrança de taxa percentual sobre os valores disponibilizados aos beneficiários.

A estimativa do valor global deverá considerar o montante estimado dos créditos de vale-alimentação a serem disponibilizados durante o período da contratação emergencial, conforme memória de cálculo juntada aos autos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- a) garantir a continuidade do benefício de vale-alimentação;



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

- b) assegurar aos servidores efetiva possibilidade de utilização dos créditos;
- c) garantir rede credenciada suficiente e funcional;
- d) reduzir o risco de indisponibilidade do benefício;
- e) assegurar maior segurança e confiabilidade na operacionalização do benefício;
- f) evitar prejuízos aos servidores;
- g) preservar o interesse público e a continuidade administrativa.

12. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A contratação emergencial justifica-se pela necessidade de evitar a descontinuidade do benefício diante dos problemas constatados na execução do contrato atualmente vigente e do risco concreto de agravamento da situação.

A situação não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de adoção de medida imediata para assegurar a continuidade do serviço e evitar prejuízo aos servidores.

A contratação deverá limitar-se ao período e às condições estritamente necessárias para superar a situação emergencial, observando-se a legislação aplicável.

13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

Diante dos elementos analisados, conclui-se pela **viabilidade técnica e administrativa da contratação emergencial** de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e operacionalização do benefício de vale-alimentação.

A solução proposta atende ao interesse público identificado e apresenta-se necessária para reduzir o risco de interrupção do benefício aos servidores.

Encaminhe-se o presente Estudo Técnico Preliminar para prosseguimento da instrução processual, elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Vacaria, 23 de setembro de 2026.

Câmara Municipal de Vacaria,
Enio Schinato,
Diretor-geral.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 260923101302F3C183

Documento: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Hash: 3b46c99dfddb6f1db087df98ea0669b19b993c9e

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Iniciado: 23/09/2026 10:13

Prazo: 31/12/2028

Finalizado: 23/09/2026 10:45

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
514.***.***-00	Enio Schinato (A1)	Assinado - 23/09/2026 10:45

Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - **Edição de 23/09/2026**

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://www.vacaria.rs.leg.br/cer> e informe o código: **260923101302F3C183**